



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 -- Boa Vista – Recife/PE

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO E OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021**

Este **TERMO de APOSTILAMENTO** refere-se ao **SÉTIMO E AO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2021**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34 e a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.633.573/0001-88, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1328/2024/CMR, mediante despacho, da Controladoria Legislativa, datado de 17 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** o desarquivamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/2024/CMR**, mediante solicitação da Controladoria Geral do Poder Legislativo, para anular a **Nota de Empenho nº 2024NE000116 – Referente ao 7º TA, emitida em 26/02/2024** e a **Nota de Empenho nº 2024NE000221 – Referente ao 8º TA, emitida em 14/05/2024**.

**CONSIDERANDO** a emissão da **Nota de Empenho nº2024NE000271, emitida em 17/06/2024, em substituição aos empenhos acima descritos, bem como para reforçar a Nota de Empenho nº2024NE000006**, emitida em 22/01/2024.

**CONSIDERANDO** que a **Nota de Empenho nº 2024NE000116**, constante da Cláusula Terceira do Sétimo Termo Aditivo, e a **Nota de Empenho nº 2024NE000221**, constante da Cláusula Terceira do Oitavo Termo Aditivo, **foram ambas anuladas**, a partir das **Notas de Empenho, tipo anulação nº 2024NE000269**, emitida em 17/06/2024 – referente ao 7º TA, e o **Empenho, tipo anulação nº 2024NE000270**, emitida em 17/06/2024 - referente ao 8º TA.

**CONSIDERANDO** A ANUÊNCIA DO CONTROLADOR GERAL DO PODER LEGISLATIVO nodespacho exarado no dia 17/06/2024, dos Controladores Legislativos.

**CONSIDERANDO** que este procedimento é adotado pela Câmara Municipal do Recife tendo em vista que o SIAFIM, define as retenções tributárias no ato da liquidação do empenho, a existência de um empenho único confere mais segurança no intuito de garantir que tais retenções sejam realizadas de maneira correta, em respeito ao regime de retenção tributária aplicável.

**RESOLVE APOSTILAR** o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, relativo à Cláusula Terceira, efetuando a anulação da **Nota de Empenho de nº 2024NE000116**, emitida em 26/02/2024, a partir da **Nota de Empenho, tipo anulação nº 2024NE000269**, emitida em 17/06/2024, que contém a seguinte observação: "Anulação devido reforço no empenho de nº 2024NE000006" e o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, relativo à Cláusula Terceira, efetuando a anulação da **Nota de Empenho de nº 2024NE000221**, emitida em 14/05/2024, a partir da **Nota de Empenho, tipo anulação nº 2024NE000270**, emitida em 17/06/2024, que contém a seguinte observação: "Anulação devido reforço no empenho de n. 2024NE000006."

Permanecendo em vigor a nota de empenho original nº **2024NE000006**, emitida em 22/01/2024, recebendo como reforço a nota de empenho nº **2024NE000271**, emitida em 17/06/2024.

O Empenho n 2024NE000006, portanto, é o único empenho em vigor e deverá ser utilizado para todos os pagamentos futuros do ano corrente.

Recife, 18 de junho de 2024.

**CARLOS ALBUQUERQUE**  
SUBPROCURADOR LEGISLATIVO

